

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-ROD 042/2015

Verificar se o projeto assegura as condições para que os bueiros sejam construídos sobre lastro firme

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

www.irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar se os projetos de drenagem asseguram as condições para que os bueiros estejam assentados em solo firme.

A importância de o Projeto trazer indicações precisas acerca das condições dos locais de construção dos bueiros é garantir o bom desempenho das rodovias, uma vez que bueiros construídos sobre lastros com resistência insuficiente podem gerar sérios comprometimentos na via.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria, de posse do Projeto Básico e/ou Executivo de drenagem (normalmente os correspondentes ao Volume 1, Relatório do Projeto, e Volume 2, Projeto de Execução), deve averiguá-lo cuidadosamente, buscando identificar se há previsão de bueiros e se há sondagem do solo onde serão assentados.

Confirmada esta previsão, e de posse dos relatórios de sondagens, a Equipe de Auditoria deve verificar se o subleito em cada local de assentamento de bueiro possui CBR superior a 2% e ao mínimo estabelecido em projeto (Definido no Volume 1, Relatório do Projeto) para que dispense substituições de solos.

Além disso, a Equipe de Auditoria deve verificar se houve especificação de construção de berços sobre os bueiros, garantindo-lhes a perfeita estabilidade. Em caso contrário, deve confirmar se o Projetista discorreu expressamente sobre eventuais ausências, justificando essas situações com o relato de condições de subleitos firmes o suficiente para dispensar tais lastros.

4. DOS POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

- a) Ausência de indicações no Projeto acerca da qualidade do material de subleito nos locais de construção dos bueiros, em desacordo com o disposto no artigo 6º, IX e alíneas *a* e *b*, e artigo 12, VI, todos da Lei n.º 8.666/93;
- b) Insuficiência ou inconsistência das indicações no Projeto com as normas técnicas, no que diz respeito à necessidade de prévia substituição dos solos de má-qualidade, em desacordo com o disposto no artigo 6º, IX e alíneas *a* e *b*, e artigo 12, VI, todos da Lei n.º 8.666/93;
- c) Ausência em Projeto de especificações de berços para os bueiros, sem expressa justificativa técnica para tanto, em desacordo com o disposto no artigo 6º, IX e alíneas *a* e *b*, e artigo 12, VI, todos da Lei n.º 8.666/93.

5. DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) Cópias das folhas dos Projetos Básicos e/ou Executivos (normalmente inseridos nos Volumes 1, 2).

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- Norma DNIT 023/2006 - ES - Drenagem – Bueiros tubulares de concreto;
- Norma DNIT 025/2004 - ES - Drenagem – Bueiros celulares de concreto.